



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente estudo técnico tem como objetivo realizar avaliação visando selecionar qual melhor alternativa de mercado para atender à demanda de abastecimento da farmácia básica do Município, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda visa suprir as necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos na farmácia da unidade de saúde relacionados aos medicamentos utilizados por esse público;

2.2. A disponibilidade de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos) é essencial para funcionamento de unidades de saúde, para atendimentos eletivos, emergência e fornecimento à população;

2.3. Os materiais são imprescindíveis para o tratamento ou alívio de sinais e sintomas de doenças específicas, contribuindo para o bem-estar físico da população do município;

2.4. A garantia de abastecimento regular é essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções no fornecimento e prevenindo possíveis impactos negativos na prestação dos serviços à comunidade.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;

3.2. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Aquisição dos materiais via fornecedor: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em pesquisa na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município; ademais, cabe frisar que não foram identificadas outras alternativas para este tipo de demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição dos materiais via fornecedor foi a única alternativa que identificamos para o atendimento da demanda, destacando-se que esta vem sendo adotada desde sempre pelo órgão.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. No território nacional existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei 14133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de uma aquisição que dependerá do consumo, este que é influenciado diretamente por fatores externos, alheios à conduta normal dos servidores envolvidos, não se pode mensurar com exatidão os quantitativos que serão consumidos, sendo necessário que se faça a aquisição de forma parcelada.

7.1. A quantidade a ser adquirida de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos) será determinada com base na demanda média mensal, considerando também eventuais situações de emergência.

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos da legislação vigente, apurou-se um valor estimado de R\$ 9.818.828,81 (nove milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). O preço teve como base licitações anteriores realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Muribeca, SE, através dos pregões eletrônicos nº 01, 02 e 03/2024, com homologações realizadas em, respectivamente, 05/06/2024, 18/06/2024 e 19/06/2024.

8.2. Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informações mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Lyvia Inngredy Conserva Gouveia Leite

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no Termo de Referência, em caso de aprovação do presente termo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 Pretende-se com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas de manutenção da atenção básica, que dentre outras coisas, depende do pleno abastecimento da farmácia básica, importando na melhor entrega à sociedade.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados revistos atenderão às necessidades da administração pública.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. A aquisição de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos) é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos municipais e atender às necessidades básicas da população de Muribeca - SE. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Muribeca/SE, 10 de março de 2025.

AMANDA DE SOUSA SILVA
Biomédica
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2025.

VERA LUCIA SANTOS
Diretora da Atenção Primária a Saúde